



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 08/2023**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JUNTO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA PARAÍBA**

O Conselho do Centro de Educação, considerando o art. 4º da Resolução CONSUNI n.º 20/2020, torna público o presente edital que regulamenta o processo de eleição para representantes docentes do Centro de Educação, integrantes das carreiras do magistério superior e do ensino básico, técnico e tecnológico, para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal da Paraíba.

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

1.1 A consulta prévia de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Presidência do Conselho do Centro de Educação, após indicação pelos departamentos.

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Organizadora, além das candidaturas inscritas, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores(as) aposentados(as), pensionistas, cedidos(as), afastados(as) e licenciados(as).

1.4 O(A) presidente(a) da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos(as) membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Organizadora da Consulta Prévia compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- d) Organizar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação.
- e) Divulgar, na página do Centro de Educação, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a lista dos eleitores.
- f) Manter atualizadas, na página do Centro de Educação, as informações dos atos da Comissão Organizadora.

1.6 A Comissão Organizadora deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 A eleição de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vagas para representante da carreira do magistério superior e de 01 (uma) vaga para representante da carreira do magistério da educação básica, técnica e tecnológica, junto à CPPD, com seus respectivos suplentes.

## **3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 As inscrições das chapas, formadas por um(a) candidato(a) a representante titular e um(a) candidato(a) a representante suplente, deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo II, por meio de envio de e-mail para o endereço [eleicaocppd@ce.ufpb.br](mailto:eleicaocppd@ce.ufpb.br), contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente assinado (conforme Anexo I deste Edital).
- b) Declaração funcional emitida pelo SIGRH onde conste o cargo ocupado.
- c) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, em preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial, de ambos(as) os(as) candidatos(as).

3.2 Para a representação da carreira do magistério superior, só podem inscrever-se chapas formadas por candidatos(as) ocupantes da carreira do magistério superior, bem como, para a representação da carreira do magistério da educação básica, técnica e tecnológica, só podem inscrever-se chapas formadas por candidatos(as) ocupantes da carreira do magistério da educação básica, técnica e tecnológica.

3.3 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou fora do prazo.

3.5 Somente poderão se inscrever os(as) servidores(as) docentes lotados nos departamentos do Centro de Educação, em regime de dedicação exclusiva, integrantes das classes D (Titular) ou E (Associado), para a carreira do magistério superior, ou integrantes das classes Titular ou D-IV, para a carreira do ensino básico, técnico e tecnológico, e que estejam em plenas funções de suas atividades.

3.6 Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.

3.7 A relação com as inscrições deferidas pela Comissão Organizadora será divulgada na página do Centro de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

3.8 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através requerimento simples e justificado, dirigido ao(à) Presidente(a) da Comissão Organizadora, e enviado pelo endereço [eleicaocppd@ce.ufpb.br](mailto:eleicaocppd@ce.ufpb.br).

3.9 Em caso de desistência, o pedido de cancelamento da inscrição deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até às 17h do dia anterior à eleição, através de requerimento simples e encaminhado ao endereço [eleicaocppd@ce.ufpb.br](mailto:eleicaocppd@ce.ufpb.br).

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1 A divulgação das candidaturas será realizada, no período indicado no cronograma do Anexo II, por meio dos canais que os/as interessados/as considerarem mais apropriados, seja presencial, por meio de plataformas digitais ou outras ferramentas on-line que julgarem conveniente, desde que seja respeitado o direito à privacidade individual.

4.2 O número da chapa será definido exclusivamente pela ordem de chegada dos pedidos de inscrição, conforme horário estabelecido pelo servidor de e-mail da UFPB.

4.3 Será permitido às candidaturas:

- a) A promoção de eventos de campanha, de forma presencial ou virtual.
- b) A divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) Os(as) candidatos(as) poderão expor suas propostas em reuniões presenciais, híbridas ou remotas, nos colegiados de departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

4.4 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

4.5 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas no dia da eleição.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

#### **5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos(as) os(as) eleitores(as) do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) voto em apenas uma chapa composta pelo(a) candidato(a) a representante titular e a representante suplente.
- b) voto facultativo.

5.9 Os(As) eleitores(as) da Consulta Prévia serão:

- a) Para a eleição de representantes da carreira do magistério superior, os (as) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no Centro de Educação, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90, integrantes da carreira do magistério superior.
- b) Para a eleição de representantes da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico, os (as) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no Centro de Educação, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90, integrantes da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico.

## **6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

6.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h00 (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

6.2 Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

6.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.4 O voto é universal, de forma que serão declaradas vencedoras as candidaturas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos em cada carreira.

6.5 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente com maior idade.

6.8 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho do Centro de Educação, por meio do e-mail [secretaria@ce.ufpb.br](mailto:secretaria@ce.ufpb.br), o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

7.2 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

7.3 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro de Educação.

7.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Organizadora pelo Conselho de Centro do CE.

7.5 Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Organizadora.

João Pessoa, 12 de setembro de 2023.



Adriana Valéria Santos Diniz  
Diretora do CE  
SIAPE 1792396

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
**Presidenta do Conselho do Centro de Educação**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE Nº 08/2023**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À PRESIDENCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Candidato(a) a Representante Titular

Nome \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Lotação: \_\_\_\_\_, e

Candidato(a) a Representante Suplente

Nome \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Lotação: \_\_\_\_\_,

vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_

para concorrer à eleição de representantes docentes do Centro de Educação junto à CPPD/UFPB, no segmento: ( ) magistério superior ( ) EBTT.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CE n.º 08/2023, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Os(As) requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

João Pessoa, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Representante Titular

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Representante Suplente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 08/2023  
ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data limite</b>
Prazo para impugnação do edital	13/09 a 15/09/2023
Prazo para inscrição das candidaturas	13/09 a 27/09/2023
Divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Organizadora	29/09/2023
Período de impugnação de candidaturas.	02 a 03/10/2023
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	03/10/2023
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	04 a 13/10/2023
Divulgação da relação de eleitores	16/10/2023
Data da votação	18/10/2023
Apuração dos votos	18/10/2023
Divulgação final do resultado	18/10/2023
Recurso ao Conselho de Centro	48 horas úteis após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo